



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Ref. Processo nº 144.321/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2022

Bauru, 31 de agosto de 2022.

Segue abaixo esclarecimento efetuado sobre o chamamento supra, bem como resposta para conhecimento público:

### Questionamento:

Em análise ao edital de Edital n. 479/2022, considerando o contido no item "6.1 Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAL", propriamente ao contido no item 6.1.2, qual dispõe que:

“6.1.2. O documento relativo ao **credenciamento (modelo Anexo II)**, de no máximo **02 (dois) representantes por entidade, convidados a assistirem a sessão pública**, deverá ser entregue à Comissão Especial, **separadamente** dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso;”

Desta forma, pergunta-se:

1. Deverá obrigatoriamente a entidade entregar os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA de forma presencial por meio de um representante, ou poderá os envelopes serem encaminhados via correio, no endereço indicado no item 3.1?

**Resposta:** Não é obrigatória a entrega pessoal, poderá ser encaminhado via correio ou outro meio.

2. Ainda, em sendo desnecessário a entrega de forma presencial por meio de representante da entidade, o documento de **credenciamento (modelo Anexo II)** é obrigatório ser apresentado, mesmo que a documentação seja encaminhada via correios?

**Resposta:** Caso a documentação seja encaminhada pelo correio e a entidade não encaminhe representante para participar da sessão de abertura do envelope, o documento de credenciamento é desnecessário (obrigatório apenas no caso de representante presente na sessão).

**RAPHAEL CHRISTIAN SOUZA COSTA**

Presidente da Comissão Especial